PARECER EM TURNO ÚNICO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 961/2026
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

1. Relatório

De autoria do Executivo, o Projeto de Lei nº 961/2026 tem por objetivo estimar a receita e fixar a despesa do Município para o exercício financeiro de 2027 – PLOA/2027.

Recebido o Projeto de Lei por meio da Mensagem nº 28/2026, foi distribuído em avulsos para conhecimento dos vereadores, em 26/10/2026, quando iniciou sua tramitação na Comissão de Orçamento e Finanças Públicas.

Tendo sido designada relatora do Projeto e emendas, a Vereadora Marilda Portela ficou impedida de relatar as Emendas nº 388 a 416, 722 e 723, de sua autoria, por força do disposto no art. 77 do Regimento Interno.

Fui então designado relator para essas emendas, em razão do que passo a emitir parecer e voto, nos termos regimentais.

2. Fundamentação

A Comissão de Orçamento e Finanças Públicas tem continuamente buscado aprimorar a tramitação dos projetos de lei de natureza orçamentária, estimulando a participação de vereadores e sociedade no processo de planejamento orçamentário do Município.

Para o alcance desse objetivo, a Comissão de Orçamento e Finanças Públicas promoveu cursos, com apoio do quadro técnico da Câmara Municipal, voltados à capacitação de assessores e cidadãos e realizou, ainda, ciclo de audiências públicas para conhecimento e discussão do planejamento orçamentário exposto nos Projetos

PROTOCOLIZADO CONFORME PORTARIA Nº 21.902 / 2024
Data: 24/11/26
Hora: 12:26

de Lei de Revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG 2026-2029 para o período 2027-2029 (PL nº 962/2026) e do Orçamento Anual - PLOA/2027 (PL nº 961/2026).

A Comissão de Orçamento e Finanças Públicas tratou de orientar os gabinetes parlamentares quanto aos critérios técnicos a serem observados na apresentação de emendas, disponibilizando as informações necessárias em local destacado no site desta Câmara Municipal.

Passando ao exame das emendas de autoria da Vereadora Marilda Portela, apresentadas ao PLOA/2027, faço as seguintes ponderações.

Foram considerados na análise das emendas critérios de constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e mérito.

No que se refere à constitucionalidade, foram consideradas principalmente as disposições dos artigos 165, 166, 166-A, 167 e 169 da Constituição da República - CR/1988, bem como a jurisprudência dos tribunais superiores em relação à temática orçamentária.

No que se refere à legalidade, foram consideradas principalmente as disposições dos seguintes diplomas legislativos:

- Lei nº 4.320/1964;
- Lei nº 8.080/1990;
- Lei nº 8.742/1993;
- Lei Complementar nº 101/2000;
- Lei Complementar nº 141/2012;
- Lei nº 13.019/2014;
- Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte (LOMBH); e
- Lei Municipal nº 12.134/2026 (LDO 2027).

Já quanto à regimentalidade, foi considerado se o projeto e as emendas atenderam aos requisitos dos incisos do art. 99 e dos parágrafos do art. 128 do Regimento Interno:

- Ser redigido com clareza;
- Observar técnica legislativa e o estilo parlamentar;
- Não constituir matéria prejudicada;
- Ser apresentada por autores legítimos;
- Ser tempestiva;
- Ser pertinente ao assunto contido no projeto; e
- Incidir sobre um só dispositivo, a não ser que se trate de dispositivos correlatos.

A Comissão de Orçamento e Finanças Públicas aprovou em 9 de outubro deste ano, o Requerimento de Comissão 3.567/2026, estabelecendo outros critérios para apreciação de emendas ao PLOA 2027 e ao PL de Revisão do PPAG 2026-2029 para o período 2027-2029, que também foram considerados na análise das emendas.

Diante do exposto, ao analisar as emendas nº 388 a 416, 722 e 723, considero que foram apresentadas conforme os requisitos de constitucionalidade, legalidade e regimentalidade; estão adequadas aos critérios especificados pela Comissão de Orçamento e Finanças Públicas; e possuem objetos para os quais se reconhece viabilidade de execução.

3. Conclusão

Diante do exposto, manifesto-me pela juridicidade e aprovação das emendas nº 388 a 416, 722 e 723 de autoria da Vereadora Marilda Portela, apresentadas ao Projeto de Lei nº 961/2026.

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2026.

DIEGO DE SOUZA SANCHES:09212473628

Assinado de forma digital por DIEGO DE SOUZA SANCHES:09212473628
Dados: 2026.11.24 12:24:25 -03'00'

Vereador Diego Sanches

Relator